



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE PORTARIA**

---

**PORTARIA N° 22.328/2021.**

**SYLVIO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 3.380/2021, no sentido de que a contratada Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 00.874.929/0001-40, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 99, Jardim Santa Edwiges do Ribeirão, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-484, endereço eletrônico medcentercomercial@uol.com.br, telefone (35) 3449-1950, não efetuou a entrega dos itens: "cateter intravenoso jelco 24G, 100 unidades", "fita cirúrgica microporosa alergênica 12 mm X 10 m, 50 unidades", "fita crepe 19 mm X 50 m, 500 unidades" "scalp tipo borboleta com bisel curto trifacetado, cânula de aço inoxidável siliconada nº 23, 200 unidades", no valor de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais), da ata de registro de preços nº 124/2020, assinada em 18 de maio de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020, conforme Autorização de Fornecimento nº 249/2021, emitida em 30 de janeiro de 2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**L I V R O   D E   P O R T A R I A**

---

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 16 de junho de 2021.

  
**SYLVIO BALLERINI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.